



**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
SESC-AR/DF**

CONCORRÊNCIA n°. 04/2024

Processo n°. 9814-1/2024

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÃO DIGITAL.**

**ABERTURA DIA 02 DE SETEMBRO DE
2024
ÀS 14 HORAS**

CONCORRÊNCIA nº. 04/2024

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal – Sesc- AR/DF, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Ordem de Serviço Sesc-AR/DF nº.10/2024, torna público a realização de licitação, na modalidade **Concorrência**, do tipo **técnica e preço**, regida pela Resolução Sesc nº. 1.593 de 02 de maio de 2024, publicada no Portal da Transparência do Departamento Nacional, e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DA ABERTURA

1.1. A abertura do certame será na data, hora e local abaixo:

DATA: 02/09/2024

HORA: 14h.

LOCAL: Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, 1º andar, sala 101, Brasília/DF, CEP: 71.200-020.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em comunicação para prestação, sob demanda, de serviços e soluções de comunicação digital visando atender às necessidades do Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF).

2.2. O custo estimado da contratação é de **R\$10.618.718,04 (dez milhões, seiscentos e dezoito mil, setecentos e dezoito reais e quatro centavos)**.

2.2.1. O valor acima especificado foi estimado, não estando o Sesc-AR/DF obrigado a cumpri-los em sua totalidade. Não caberá à licitante o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

2.3. As publicações e decisões relativas a esta Concorrência serão divulgadas no site www.sescdf.com.br.

2.4. Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.

3. DO EDITAL

3.1. O Edital e Anexos encontram-se disponíveis para conhecimento e obtenção pelos interessados no site do Sesc-AR/DF (www.sescdf.com.br), por e-mail (licitacao@sescdf.com.br) ou Coordenação de Compras e Contratos – Cocomp-Compras, na Sede do Sesc-AR/DF, localizada no Setor de

Indústria e Abastecimento, Trecho 2, Lote 1.130, 1º andar, Sala 101, Brasília-DF, CEP: 71.200-020.

3.2. Deficiências no atendimento dos requisitos deste Edital e de seus Anexos, na apresentação da Documentação Habilitatória e da Proposta Técnica e Financeira serão de inteira responsabilidade e risco da licitante, podendo implicar na sua inabilitação ou desclassificação.

3.3. A participação na presente licitação significará que a licitante terá examinado minuciosamente, avaliado e considerado correto o presente Edital e seus Anexos, e que tem pleno conhecimento de todas as condições, regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis à consecução do objeto desta licitação.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Os serviços que serão realizados encontram-se definidos e especificados no Termo de Referência e seus anexos (Anexo I) deste Instrumento Convocatório.

4.2. Será celebrado Contrato com a licitante vencedora do certame, conforme Minuta de Contrato (Anexo II).

4.3. Os serviços serão executados sob demanda e serão precedidos de briefing, que definirá o planejamento e execução do serviço.

4.4. O SESC-AR/DF se reserva no direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual, não havendo um mínimo fixo para a demanda a ser atendida.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A presente licitação é exclusivamente dirigida para pessoas jurídicas, legalmente constituídas, de ramo compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.2. Estão impedidas de participar as empresas que:

- a) estejam constituídas em consórcio, conforme justificativa constante no item 18.1.1 do Termo de Referência (Anexo I);
- b) estejam sob decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) sejam entidades estrangeiras ou sociedade que não funcionem no país;
- d) estejam suspensas de licitar ou contratar com o Sesc-AR/DF; e,

e) possuam débitos pendentes junto ao Sesc-AR/DF.

5.2.1. A empresa que possuir débitos pendentes junto à Entidade, para fins de participação no presente certame, **deverá, obrigatoriamente**, ter quitado o aludido débito até a data da abertura do processo licitatório.

5.3. O CNPJ apresentado pela licitante para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Ordem de Serviço, bem como o mesmo a emitir a nota fiscal/fatura correspondente à execução do serviço.

5.4. Não serão considerados habilitação, propostas técnicas e financeiras ou quaisquer documentos que forem apresentados por *e-mail*.

5.5. Só poderá manifestar-se nas reuniões públicas o representante legal da empresa participante do certame devidamente credenciado.

5.5.1. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, no prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhado de documento de identificação do representante (cédula de identidade ou outro documento com fé pública):

a) instrumento público ou particular de procuração, definindo a representação e os poderes, observado o disposto no art. 654, § 2º do Código Civil Brasileiro, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório;

b) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal que comprove essa qualidade.

5.6. A falta do documento de identificação do representante legal da empresa participante do certame, prevista no subitem 5.5.1, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se nas sessões públicas.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As licitantes deverão apresentar 06 (seis) envelopes distintos, separados, lacrados e invioláveis. Nos envelopes, **com exceção do envelope "A"**, externamente, devem ser indicados de maneira explícita o nome completo da licitante, seu número de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço completo, endereço de e-mail e número de telefone para contato.

6.2. Somente será aceito as propostas (técnica e preço) e documentos de habilitação que estiverem

acondicionados **nos envelopes padronizados fornecidos pelo Sesc-AR/DF.**

- a) As empresas interessadas em participar do Certame deverão solicitar os envelopes destinados à apresentação das propostas e habilitação através do e-mail licitacao@sescdf.com.br
- b) A entrega dos envelopes será realizada mediante agendamento prévio. A licitante deverá agendar a retirada dos envelopes com antecedência mínima de 1 (um) dia útil antes da data prevista para a abertura da licitação.
- c) Serão disponibilizados apenas os envelopes fornecidos pelo SescAR/DF às licitantes que realizarem o agendamento conforme o disposto na alínea “a”.

6.3. Não serão aceitos envelopes diferentes daqueles fornecidos pelo SescAR/DF para este processo licitatório.

6.4. É proibido qualquer tipo de marcação, sinalização ou inclusão de elementos que identifiquem a autoria (proponente) no invólucro destinado ao **Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada (ENVELOPE “A”)**, bem como nos documentos nele contidos. Este envelope será entregue pela licitante à Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrado, porém sem qualquer etiqueta de identificação.

6.5. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes acarretará a eliminação da licitante.

6.6. Não será admitido o encaminhamento das propostas técnicas, de documentos de habilitação ou proposta financeira via e-mail ou outro meio que não previsto neste Edital.

6.7. PROPOSTA TÉCNICA

6.7.1. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;

6.7.2. As licitantes deverão apresentar um total de 04 (quatro) envelopes distintos **fornecidos pelo Sesc-DF**, contendo, na seguinte ordem:

- a) ENVELOPE “A” Proposta técnica (**Não identificada**) – Via não identificada do Plano de comunicação Digital, conforme especificado no item 1.4.1. do Anexo II do Termo de Referência, sem nenhuma identificação.

- b) ENVELOPE “B” Proposta técnica (identificada) - Via Identificada do Plano de comunicação Digital, conforme especificado no item 1.4.2. do Anexo II do Termo de Referência, com os dizeres: “PROPOSTA TÉCNICA: PLANO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL VIA IDENTIFICADA”.
- c) ENVELOPE “C” – Proposta técnica (identificada) - Via Identificada da Capacidade de atendimento conforme especificado no item 1.4.3. do Anexo II do Termo de Referência, com os dizeres: “PROPOSTA TÉCNICA: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E CERTIFICAÇÕES VIA IDENTIFICADA”.
- d) ENVELOPE “D” - Proposta técnica (identificada) - Via Identificada dos Relatos de soluções de Comunicação digital, conforme especificado no Item 1.4.4. do Anexo II do Termo de Referência, “PROPOSTA TÉCNICA: RELATOS DE SOLUÇÕES DE COMUNICAÇÃO DIGITAL VIA IDENTIFICADA”.

6.8. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.8.1. Proposta de Preço composta por **01 (um) envelope fornecido pelo Sesc-DF**, contendo:

- a) ENVELOPE “E” – Via Identificada contendo a Proposta de Preços, conforme especificado no Item 1.1. do Anexo IV do Termo de Referência, com os dizeres: “PROPOSTA DE PREÇOS”.

6.8.2. A apresentação da proposta financeira deverá ser elaborada conforme o modelo do Anexo V do Termo de Referência.

6.8.3. O percentual de desconto a ser concedido ao CONTRATANTE, incidente de forma linear sobre os valores elencados na Planilha de Estimativa de Preço, constante do Anexo VI do Termo de Referência.

6.8.4. A Proposta de Preço deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e estar devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa e conter:

- a) declaração expressa, assinada pelo representante legal da empresa, de estarem inclusos nos preços propostos todas as despesas, os impostos, encargos, taxas, mobilização, desmobilização, mão de obra direta, transportes e quaisquer outras despesas diretas e indiretas;
- b) O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data

marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que, na omissão, será considerado esse prazo.

b.1) A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos invólucros com as Proposta de Preços ou antes do encerramento do certame será desclassificada.

6.8.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional para apresentação da proposta de preço. A CPL tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.

6.8.6. A não apresentação da proposta de preço escrita implicará em desclassificação da licitante.

6.8.7. Após a fase de análise dos documentos de habilitação, não cabe desistência da proposta de preço, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

6.9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.9.1. Documento de Habilitação composto por **01 (um) envelope fornecido pelo Sesc-DF,** contendo:

a) ENVELOPE “F” – Via Identificada contendo os Documentos de Habilitação, com os dizeres: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

6.9.2. Para habilitar-se à presente licitação as empresas interessadas deverão apresentar, no Envelope “F” a seguinte documentação:

6.10.2.1. Habilitação Jurídica:

a) cópia da cédula de identidade do representante legal ou de seu procurador quando este for o signatário da proposta;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas últimas alterações, no qual conste o ramo de atividade econômica compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores ou certidão fornecida pela Junta Comercial ou repartição local equivalente; e

c) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão

competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

6.10.2.2. Qualificação Técnica:

- a) Para efeito de qualificação técnica, a LICITANTE deve demonstrar, por meio de declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) sua aptidão e capacidade técnica para a execução dos serviços mediante comprovação de prestação bem-sucedida de serviços em características e quantidades compatíveis com a presente licitação nos últimos 5 anos, pois considera-se a rápida evolução tecnológica que caracteriza esse setor, tornando essencial que os licitantes demonstrem estar atualizados e aptos a empregar as mais recentes práticas e ferramentas. Além disso, a natureza dinâmica e competitiva do mercado de comunicação digital requer que os prestadores de serviço estejam alinhados com as demandas e expectativas em constante mutação, o que a experiência recente pode assegurar.
- b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito ao fornecimento de 50% (cinquenta por cento) do valor total da presente contratação, conforme planilha de estimativa de preço (Anexo VI do Termo de Referência).
- b.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- c) As declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) deverão ser apresentadas em papel timbrado, assinado e com telefone de identificação dos representantes dos respectivos declarantes;
- d) A CONTRATADA deverá fornecer uma declaração de compromisso de contratação futura, que ateste a presença em seu quadro de pessoal, no momento da contratação, de um profissional devidamente qualificado, possuidor de formação superior em áreas pertinentes à comunicação digital e/ou correlatas ao objeto da licitação.
- d.1) A comprovação dar-se-á através da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional desde que acompanhada da anuência deste.

6.10.2.3. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.10.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Garantia da proposta no valor de **R\$106.187,18 (cento e seis mil, cento e oitenta e sete reais e dezoito centavos)** equivalente a 1% (um por cento) do valor global estimado pelo Sesc/AR/DF, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias. As opções para garantia são: caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia.
 - b.1) **a apresentação da garantia da proposta é condição de participação neste certame.**
 - b.2) A Licitante que deixar de prestar a garantia e incluir no envelope correspondente o seu comprovante será desclassificada.
- c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, (já exigíveis e apresentados na forma de lei, registrados nos órgãos competentes) que comprovem a situação financeira da empresa (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios). Esta situação será comprovada com base na obtenção dos seguintes índices contábeis:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \geq 1$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \geq 1$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

- c.1) apresentação dos índices acima indicados, exigidos para a participação nesta licitação é razão de desclassificação se não atingidos;
- c.2) os Balanços e as Demonstrações Contábeis deverão ser assinados por contador ou contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
- c.3) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal;
- c.4) quando o Balanço Patrimonial apresentado for cópia do Diário Oficial, não há necessidade da assinatura do contador na cópia da publicação;
- c.5) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

6.10.2.4.1. Caso a garantia da proposta indicada na alínea “b” seja prestada em dinheiro, o recolhimento deverá ser feito por depósito bancário no Banco do Brasil (001) Agência nº 3382-0 - Conta nº 422236-9, Favorecido - Sesc - Serviço Social do Comércio - Administração Regional do DF - CNPJ: 03.288.908/0001-30.

6.10.2.4.1.1. A garantia prestada pela licitante vencedora e pelas demais licitantes será restituída mediante solicitação formal via e-mail, endereçada à Comissão Permanente de Licitações, junto com a da via original do recibo do recolhimento, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato com a empresa vencedora deste certame.

6.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF.

6.11. As licitantes que optarem pela apresentação do SICAF, conforme subitem anterior, deverão fazer constar todos os documentos exigidos para habilitação naquela plataforma.

6.12. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 6.13. Na hipótese de cópia sem autenticação, a licitante, **antes da abertura da sessão**, deverá solicitar à CPL que proceda com a autenticação, à vista do original.
- 6.14. As documentações supracitadas deverão ser apresentadas na forma da lei vigente.
- 6.15. Documentos ou certidões que não contenham prazo de validade terão eficácia de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.
- 6.16. As provas referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.10.2.3 poderão ser feitas por meio de documentos que as contenham.
- 6.17. O Sesc-AR/DF se reserva ao direito de promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da lei, diligenciando contratos, editais, termos de referência, declarações, certidões, notas fiscais, dentre outros. No caso de documentos extraídos da internet, será facultado à CPL realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses. Nos casos de erros formais ou vícios saneáveis, é obrigatória a realização da diligência.
- 6.18. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada na ordem sequencial especificada neste item, em uma única via, e estar em plena validade, quando for o caso.
- 6.19. Todos os documentos deverão estar numerados, **com exceção do conteúdo do envelope “A”** utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20...20/20.
- 6.20. Caso a documentação não esteja numerada, o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.
- 6.21. Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia previamente autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, desde que absolutamente legíveis, ou acompanhadas dos originais para fins de conferência por membro da CPL, sob pena de desclassificação.
- 6.22. A licitante fica obrigada a fornecer todos os esclarecimentos e informações que se façam necessários para que o Sesc-AR/DF se certifique da veracidade e autenticidade do conteúdo apresentado na documentação exigida no certame.

6.23. No caso de atestados de capacidade técnica, a recusa do emitente em prestar esclarecimentos e informações ou em fornecer documentos comprobatórios etc., desconstitui-lo-á e poderá configurar prática de falsidade ideológica.

6.24. As diligências mencionadas no subitem 6.16 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

6.25. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

6.26. Os documentos emitidos por cartório *online* poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais, para conferência da CPL.

6.27. Se todas as licitantes forem inabilitadas por deixarem de apresentar algum documento de habilitação ou apresentarem algum documento vencido, poderá a CPL, a seu critério, fixar novo prazo para apresentação da nova documentação.

6.28. No julgamento da habilitação e das propostas, a CPL poderá sanar erros, falhas ou omissões que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e a sua validade jurídica, desde que devidamente justificado.

6.29. Declarações:

- a) declaração emitida pela empresa licitante de que recebeu todos os documentos que compõem o Instrumento Convocatório e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições nele estabelecidas - Anexo IV do Edital; e
- b) declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme exigência contida no art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Anexo III do Edital.

7. DOS QUESTIONAMENTOS AO EDITAL

7.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer interessado

poderá questionar, por escrito o Instrumento Convocatório.

7.2. As solicitações de questionamentos deverão ser enviados via e-mail, desde que em papel timbrado da licitante e devidamente assinado para licitacao@sescdf.com.br, ou, na impossibilidade, protocolados na Coordenação de Compras e Contratos – Cocomp-Gestão Documental deste Sesc-AR/DF, no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, Térreo, Brasília/DF, CEP: 71.200-020, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

7.3. O Sesc-AR/DF não se responsabiliza por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

7.4. Não sendo feito qualquer questionamento nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são necessária e suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo à licitante o direito de qualquer reclamação posterior.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO

8.1. As reuniões da CPL serão na Sala de Licitação, da sede do Sesc-AR/DF, localizada no SIA, Trecho 2, Quadra 2, Lote 1.130, Térreo, Brasília/DF, CEP 71200-020.

8.2. A CPL é composta por 03 (três) membros titulares e 08 (oito) suplentes vinculados à instituição, de acordo com a Ordem de Serviço nº 10/2024.

8.3. Em caso da ausência de membros titulares da CPL, os suplentes poderão assumir com todas as prerrogativas do titular, segundo a ordem estabelecida no Ato de sua constituição.

8.4. O presente Processo Licitatório será realizado em 04 (quatro) etapas:

1ª Etapa – Recebimento dos 6 (seis) envelopes e abertura do envelope F - Documentação de Habilitação

2ª Etapa – Abertura dos envelopes A, C e D - Proposta Técnica

3ª Etapa – Abertura do envelope B – Proposta Técnica identificada; e

4ª Etapa – Abertura do envelope E - Propostas Financeiras

8.4.1. **Primeira sessão**, terá como pauta:

- a) No dia, hora e local definidos no item 1 deste Edital, na presença das licitantes presentes e demais pessoas que queiram assistir ao Ato, a CPL receberá os 06 (seis) envelopes contendo a Proposta Técnica (Envelopes A, B, C e D), Proposta Financeira (Envelope E) e Documentação de Habilitação (Envelope F).

- b) Nesta data, será aberto o Envelope “F” contendo a documentação de habilitação, colocando-o à disposição dos representantes credenciados das licitantes presentes os documentos para análise e possível rubrica.
- c) Rubricar, no fecho, sem abri-los, os envelopes “A”, “B”, “C”, “D” e “E”, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da CPL. **O envelope “A” será rubricado somente pelos representantes da CPL, para evitar qualquer marca de identificação, e os licitantes presentes assinarão um termo de conferência de lacre.**
- d) Encerrar a sessão após elaboração, leitura e assinatura da ata.
- e) Após encerramento da sessão, a CPL e área técnica fará a análise e elaborará relatório de julgamento, divulgando o resultado da documentação de habilitação, bem como informar o prazo de recurso, tal como previsto no item 13.
- f) Após a fase recursal, serão convocadas as licitantes para a segunda etapa, através de comunicado publicado no site eletrônico do Sesc-AR/DF: www.sescdf.com.br.

8.4.2. Segunda sessão, terá como pauta:

- a) No dia, hora e local definidos, na presença das licitantes presentes e demais pessoas que queiram assistir ao Ato, a CPL abrirá o envelope “A” contendo a Proposta Técnica: **PLANO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL – VIA NÃO IDENTIFICADA**, colocando-a à disposição dos representantes credenciados das licitantes presentes os documentos para análise, **sendo vedada a inserção de código, sinal, rubrica ou marca**. Após análise dos documentos dos envelopes “A” pelos representantes credenciados das licitantes presentes, a CPL utilizará um carimbo padronizado para cancelar os documentos na presença de todos. A chancela será dada no canto direito inferior de cada lauda do documento.
- b) Abrir o Envelope “C” e “D”, colocando-o à disposição para vistas dos representantes credenciados das licitantes, os documentos para análise após rubrica da CPL em todas as laudas;
- c) Os envelopes “B” e “E” permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da CPL, e separá-los dos envelopes “A”, “C” e “D”.
- d) Encerrar a sessão após elaboração, leitura e assinatura da ata.

- e) Após encerramento da sessão, a CPL e a Subcomissão Técnica fará a análise e julgamento dos envelopes “A” , “C” e “D”, de acordo com os critérios especificados neste Edital e Anexos, e elaborará relatório de julgamento com as pontuações e justificativas que as fundamentaram em cada caso.
- f) Com a publicação da ata, serão convocadas as licitantes para a terceira sessão.

8.4.2.1. Caso não seja possível o cumprimento previsto no subitem 8.4.2, alínea “e”, a divulgação do resultado será efetuada por meio eletrônico enviada às licitantes e publicada no site www.sescdf.com.br, convocando as licitantes para a próxima etapa.

8.4.3. **Terceira sessão**, terá como pauta:

- a) No dia, hora e local definidos, na presença das licitantes presentes e demais pessoas que queiram assistir ao Ato, a CPL abrirá o envelope “B” e comparará o seu conteúdo com o do envelope “A” para identificação de sua autoria.
- b) Proceder com a elaboração da planilha demonstrativa com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada proposta técnica (Envelopes “A”, “B”, “C” e “D”).
- c) Divulgar o resultado geral das propostas técnicas, bem como informar o prazo de recurso, tal como previsto no item 13.
- d) Desclassificar as licitantes que obtiverem pontuação inferior ao mínimo exigido nos quesitos da proposta técnica, conforme descrito no subitem 9.11 deste Edital.
- e) O envelope “E” permanecerá fechado sob a guarda e responsabilidade da CPL.
- f) Encerrar a reunião, após a leitura e assinatura da ata.
- g) Após a fase recursal, serão convocadas as licitantes para a quarta etapa, através de comunicado publicado no site eletrônico do Sesc-AR/DF: www.sescdf.com.br.

8.4.4. **Quarta sessão**, terá como pauta:

- a) No dia, hora e local definidos, na presença das licitantes presentes e demais pessoas que queiram assistir ao Ato, a CPL procederá com a abertura do envelope “E” das empresas classificadas colocando-o à disposição os documentos para análise.
- b) Divulgar a valoração da proposta financeira,

- c) Divulgar a classificação das licitantes quanto a valoração das propostas e informar que será iniciado o prazo de recurso, tal como previsto no item 13, após a publicação do relatório no site eletrônico do Sesc-AR/DF: www.sescdf.com.br.
- d) Encerrar a sessão, após a leitura e assinatura da ata.
- e) Após encerramento da sessão, a CPL e a Subcomissão Técnica fará a análise do envelope “E”, de acordo com os critérios especificados neste Edital e Anexos, e elaborará relatório de julgamento
- f) Com a publicação do relatório, será aberto o prazo de recurso, tal como previsto no item 13 deste Edital.

8.4.4.1. Caso não seja possível o cumprimento previsto no subitem 8.4.4, alínea “b”, a divulgação do resultado será efetuada por meio eletrônico enviada às licitantes e publicada no site www.sescdf.com.br.

8.5. Declarada a licitante vencedora, a CPL consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação.

8.6. O resultado final desta licitação será divulgado no site www.sescdf.com.br.

8.7. Os recursos interpostos poderão ser acatados ou não pela CPL, que se pronunciará no ato ou a posteriori, caso necessite de comprovação, divulgando o resultado a todos os concorrentes.

8.8. O não comparecimento do representante da licitante às reuniões de abertura de envelopes não invalida a sua participação, porém resulta em anuência tácita com as decisões tomadas pela CPL e registradas em ata.

8.9. A partir da comunicação do resultado de inabilitação e/ou desclassificação das licitantes, os respectivos envelopes ficarão à disposição destas para retirada, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos. Após este prazo, os envelopes serão destruídos pela CPL.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

9.1. Para Julgamento da licitação, tipo técnica e preço, a avaliação das propostas técnicas será feita por Subcomissão Técnica, constituída por 3 (três) profissionais da área de comunicação, sendo ao menos 1 deles não-integrante do quadro funcional do Sesc- AR/DF.

9.2. A Subcomissão Técnica julgará as propostas com base na competência da licitante em cumprir com qualidade cada um dos quesitos de avaliação, utilizando os critérios de julgamento como guias.

9.3. Os membros da Subcomissão Técnica analisarão e julgarão as propostas e desclassificarão os que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no edital.

9.4. A nota do quesito corresponderá à nota debatida e acordada por todos os membros da Subcomissão Técnica. A nota total de cada licitante corresponderá ao somatório das notas de todos os quesitos.

9.5. Na apreciação das Propostas Técnicas será certo que cada licitante receberá um **máximo de 70 (setenta) pontos**, distribuídos entre os diversos quesitos de julgamento.

9.6. A Subcomissão Técnica observará e reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito. Após a reavaliação, a pontuação original poderá ser mantida ou alterada, em função do entendimento consensual da Subcomissão com base nos critérios do Termo de Referência. As planilhas com as pontuações deliberadas em consenso pelos membros da Subcomissão já deverão conter as pontuações finais, levando em consideração a reavaliação.

9.6.1. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação;

9.7. A Subcomissão Técnica elaborará relatório de julgamento do Plano de Comunicação Digital e encaminhará à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e seus comentários. O procedimento será o mesmo para a Capacidade de Atendimento e relatos de soluções de Comunicação Digital.

9.8. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito previstos no Anexo II do Termo de Referência.

9.9. A Comissão de Avaliação Técnica e/ou a CPL poderá realizar diligência a fim de averiguar as informações contidas nos documentos comprobatórios apresentados para fins de pontuação.

9.10. Se houver empate que impossibilite a identificação automática da melhor Proposta Técnica,

será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos Plano de Comunicação Digital, Relatos de Soluções de Comunicação Digital e Capacidade de Atendimento.

9.10.1. Persistindo o empate, a decisão será determinada com base no critério do maior desconto oferecido pelas licitantes em suas propostas de preços. Este desconto, expresso em termos percentuais ou monetários, será utilizado como critério de desempate para garantir uma escolha objetiva e fundamentada.

9.11. Será desclassificada a Proposta que:

- a) não atender às exigências do Edital e de seus Anexos;
- b) As propostas técnicas que não alcançarem uma pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, de um total de 70 (setenta) pontos possíveis, na análise técnica, serão sujeitas a desclassificação. Esta medida visa assegurar que apenas as propostas que atendam aos requisitos técnicos essenciais sejam consideradas para a etapa subsequente de avaliação, em conformidade com os critérios estabelecidos para concorrência por técnica e preço.
- c) obtiver nota 0 (zero) em quaisquer dos quesitos e subquesitos.
- d) apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilita a identificação da autoria do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada – Envelope “A”.

9.12. Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do Edital, a depender da gravidade da ocorrência, podendo ser relevados aspectos puramente formais que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da concorrência.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

10.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital.

10.2. A classificação dos proponentes será feita de acordo com a média ponderada das valorações das propostas técnicas e comerciais, de acordo com os pesos estabelecidos, sendo vencedor o licitante que obter a maior pontuação total, conforme especificado nos Anexos II e IV do Termo de Referência (Anexo I).

10.3. Os envelopes com as Propostas de Preços das licitantes desclassificadas ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

10.4. A Comissão Permanente de Licitação verificará o correto preenchimento pela licitante, das informações apresentadas na sua Proposta de Preços, conforme modelo do Anexo V do Termo de Referência.

10.5. Será desclassificada qualquer Proposta de Preços que apresente condições adicionais para a entrega dos serviços, não inclua todas as informações solicitadas neste Edital e seus anexos.

10.6. A avaliação da proposta de preço será realizada por meio da atribuição de notas ao quesito a ser valorado, conforme tabela a seguir:

QUESITO	NOTAS (N)	NOTA MÁXIMA DO QUESITO
Percentual de desconto a ser concedido ao CONTRATANTE, incidente de forma linear sobre os valores elencados na Planilha de Estimativa de Preços Unitários dos Serviços.	Desconto igual a 0%: $N = 0,0$ Desconto linear de 0,0% a 3%. $N = (3 \times \text{Desconto concedido pela licitante}) \times 100$	Pontuação Máxima: 9
	Desconto linear de 3,1% a 7%. $N = (3 \times \text{Desconto concedido pela licitante}) \times 100$	Pontuação Máxima: 21
	Desconto linear de 7,1% a 12%. $N = (2,5 \times \text{Desconto concedido pela licitante}) \times 100$	Pontuação Máxima: 30
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROPOSTA DE PREÇOS		30 (TRINTA) PONTOS

10.7. Na apreciação das Propostas de Preços será certo que cada licitante receberá um máximo de **30 (trinta) pontos**.

10.8. A avaliação das propostas de Preços de cada licitante será determinada pela pontuação máxima atribuída ao quesito baseado no cálculo do desconto concedido pela licitante, conforme estabelecido na tabela precedente.

10.9. Não se considerará, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

10.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos ao Sesc-DF sem ônus adicionais.

10.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.12. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do respectivo proponente

10.13. Em conformidade com o subitem 9.10.1, caso persista o empate após a aplicação do desempate por meio dos critérios técnicos, a decisão será determinada com base no critério do maior desconto concedido pelas licitantes. Este desconto, expresso em termos percentuais, será utilizado como critério de desempate em segunda instância, assegurando uma seleção objetiva e fundamentada.

10.14. Serão desclassificadas e eliminadas da licitação as propostas que:

- a) não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas nesta licitação e/ou ofereçam vantagens nela não previstas;
- b) não abrangerem todo o exigido no Termo de Referência e demais anexos deste Instrumento;
- c) não demonstrem a sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os encargos sociais e trabalhistas foram computados nos preços, de acordo com a legislação em vigor;
- d) contenham proposta (técnica e de preço) e/ou documento(s) de habilitação com omissões, rasuras ou entrelinhas.

10.15. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

10.16. Caso não ocorra a abertura dos envelopes por força maior ou conveniência administrativa, haverá publicação de comunicado de prorrogação no site www.sescdf.com.br.

10.17. A CPL poderá, no interesse do Sesc-AR/DF, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e que possam ser sanadas no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.18. A CPL reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo ou oportunidade, documentos e/ou

informações complementares que julgar necessárias ao perfeito entendimento e comprovação da documentação apresentada.

11. DO JULGAMENTO FINAL

11.1. O critério de julgamento das propostas das licitantes habilitadas desta licitação é o de técnica e preço, através de maior Nota Final (NF), de acordo com os seguintes pesos:

Proposta Técnica = peso 70 (setenta);

Proposta de Preços = peso 30 (trinta).

11.2. A atribuição da nota final (NF) será feita de acordo com o somatório da pontuação da Proposta Técnica (PT), com a Proposta Financeira (PF), conforme fórmula abaixo: $NF = PT (70) + PF (30)$.

11.3. Para efeito de atribuição da nota final, somente serão consideradas duas casas decimais.

11.4. Havendo empate na pontuação final obtida pelas licitantes, adotar-se-á sucessivamente como critério de desempate o previsto no item 9.10.

11.5. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio entre as propostas idênticas em condições para a execução do serviço. Neste caso, será enviado comunicado informando data, horário e local onde será realizado o sorteio na presença das licitantes empatadas.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Será permitida a subcontratação de até 50% (cinquenta por cento) do valor global do contrato pela CONTRATADA, desde que seja comprovada a capacidade técnica do subcontratado e prévia autorização da CONTRATANTE. Sendo vedada a subcontratação com empresa que tenha participado do procedimento licitatório.

12.2. As declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) deverão ser apresentadas em papel timbrado, assinado e com telefone de identificação dos representantes dos respectivos declarantes.

12.3. A subcontratada deve cumprir os requisitos de regularidade fiscal e jurídica, tais requisitos são indispensáveis para a efetivação dos serviços contratados.

12.4. A CONTRATADA deverá observar as seguintes condições na contratação da subcontrada para execução dos Serviços:

- a) fazer cotações prévias de preços para todos os Serviços a serem prestados;

- b) só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores, aptos a fornecer à CONTRATADA Serviços, cujas categorias encontram-se dispostas no Anexo I do Termo de Referência;
- c) apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre os fornecedores especializados que atuem no mercado do ramo de comunicação digital;
- d) exigir dos fornecedores especializados que constem da cotação dos Serviços, o detalhamento das especificações que compõem seus preços unitários e total;
- e) a cotação deverá ser apresentada em via original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome empresarial completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;
- f) juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – CNPJ, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o produto ou serviço a ser fornecido;
- g) para cada orçamento encaminhado, deve ser observada a presença da seguinte declaração, assinada por funcionário da CONTRATADA responsável pela documentação:

“atestamos que este orçamento e seus anexos foram conferidos e estão de acordo com a especificação técnica aprovada e as exigências contratuais”

12.5. A execução do serviço a ser prestado pela subcontratada não deverá ser superior ao valor unitário de um serviço compatível realizável pela CONTRATADA – Anexo I do Termo de Referência.

12.6. Fica estabelecido à subcontratada executar os serviços com diligência, sendo fiscalizada diretamente pela CONTRATADA.

12.7. A subcontratada deverá fornecer os serviços de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.

12.8. Exercer o controle de qualidade na execução dos serviços prestados.

12.9. Se, e quando julgar conveniente, a CONTRATANTE poderá supervisionar o processo de seleção dos fornecedores, realizado pela CONTRATADA;

12.10. A subcontratada deverá manter sigilo, se comprometendo, por si e seus prepostos, a não

repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano ou prejuízo oriundo de eventual quebra de sigilo das informações fornecidas;

12.11. A subcontratada deverá comprovar, por meio de Atestado de Capacidade Técnica, ter fornecido o objeto desta licitação, referente à prestação de serviço, compatível em características do objeto deste termo de referência;

12.12. As declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) deverão ser apresentadas em papel timbrado, assinado e com telefone de identificação dos representantes dos respectivos declarantes;

12.13. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE todos os atestados exigidos para a subcontratada antes da subcontratação;

12.14. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao serviço subcontratado;

12.15. Neste sentido, a CONTRATADA deve realizar a subcontratação com cautela, assegurando que seja demonstrada de forma clara e documentada a inviabilidade técnica e econômica da execução integral do objeto do contrato. Isso garantirá uma abordagem transparente e responsável no processo de subcontratação.

13. DOS RECURSOS

13.1. O presente certame terá fase recursal, conforme art. 30, § 1º da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

13.2. Os recursos interpostos pelas licitantes que se julgarem prejudicadas deverão ser dirigidos ao Diretor Regional do Sesc-AR/DF, por intermédio da CPL, por escrito, no prazo **de 02 (dois) dias úteis**, a contar do dia subsequente da publicação da ata em que conste o resultado de habilitação ou da que declarou a empresa vencedora, devendo o original ser protocolado na Coordenação de Compras e Contratos – Cocomp-Gestão Documental (ramal 9194), entre 9h e 17h30, de segunda a sexta- feira, em dias úteis.

13.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem recebidos por e-mail.

13.4. Os recursos serão julgados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua interposição junto ao Diretor Regional do Sesc-AR/DF ou por quem este delegar competência, podendo este prazo ser prorrogado.

13.5. O provimento dos recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento e terão efeitos suspensivos somente se interpostos contra a decisão que declarar a licitante vencedora.

13.6. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada e/ou inabilitada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua Proposta Financeira.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

14.1. Caberá à CPL declarar a vencedora deste processo licitatório, cuja homologação será efetuada pela autoridade competente do Sesc-AR/DF.

14.2. A adjudicação do objeto desta Concorrência será feita pelo Presidente do Conselho Regional do Sesc-AR/DF.

15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação, podendo optar por caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia;

15.2. Caso a garantia seja prestada em dinheiro, o recolhimento deverá ser feito por depósito bancário no Banco do Brasil (001) Agência nº 3382-0 - Conta nº 422236-9, Favorecido - Sesc - Serviço Social do Comércio - Administração Regional do DF - CNPJ: 03.288.908/0001-30.

15.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto da contratação e do não adimplemento das demais obrigações nela previstas;
- b) Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a

execução do contrato;

- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- d) danos contra terceiros não cobertos pelo seguro específico.

15.4. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.5. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Homologado o resultado da licitação, o Sesc-AR/DF convocará a adjudicatária para assinatura do Instrumento Contratual, nos termos da Minuta de Contrato - Anexo II do Edital, e para a apresentação da garantia estabelecida no item 19 deste Edital.

16.2. A adjudicatária deverá observar a regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira também para assinatura do Contrato.

16.3. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato implicará nas penalidades previstas no item 23 deste Edital.

16.4. Os valores contratados não sofrerão reajuste durante o 1º (primeiro) ano de vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

16.4.1. Havendo interesse na renovação, o valor contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento da vigência contratual em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

16.5. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite máximo de 10 anos, desde que permaneça vantajoso, com base no Art. 33 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

16.6. De acordo com a legislação vigente, o Contrato poderá sofrer acréscimos e reduções, de acordo com a necessidade do Sesc-AR/DF, até o limite de 50% (cinquenta por cento), nas mesmas condições CONTRATADAS. Caso acordado entre as partes, as reduções poderão ultrapassar esse limite.

16.7. O Contrato com a vencedora do certame não será assinado se a empresa não cumprir com as

condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize o desenvolvimento dos trabalhos.

16.8. É facultado à Administração do Sesc-AR/DF, no caso de desistência da licitante vencedora após a homologação/adjudicação do processo licitatório, convocar a licitante remanescente classificada, obedecida a ordem de classificação, para a execução dos serviços objetos deste Edital, conforme previsão constante na Resolução Sesc nº 1.593/2024 ou revogar a licitação, independentemente da aplicação de qualquer sanção.

16.9. O Sesc-AR/DF poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar a licitante vencedora ou, após a assinatura do Contrato, rescindi-lo, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade daquela licitante.

16.10. Para efeito de interpretações de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecida a competência da fiscalização do Sesc-AR/DF.

16.11. Para que a Proposta Financeira da licitante vencedora seja incorporada ao Contrato, os erros porventura existentes em suas planilhas deverão ser corrigidos.

16.12. A empresa CONTRATADA será responsável pela prestação do serviço e deverá cumprir as determinações referentes às Leis Trabalhistas e à Previdência Social, não respondendo o Sesc-AR/DF perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes do objeto desta licitação ou por ocasiões deles.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos de regramento interno da Instituição, será designado empregado para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, nos termos da Ordem de Serviço Sesc/AR/DF nº 14/2020;

17.2. A designação de gestor, fiscal e substituto do contrato, está disposto no Anexo I.

17.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

17.4. O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não correspondem ao desejado ou especificado;

17.5. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE;

17.6. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que a execução de qualquer produto ou serviço considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE;

17.7. A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente à irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato a ser firmado;

17.8. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato a ser firmado, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos produtos e serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

17.9. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso aos documentos e materiais que digam respeito aos produtos e serviços prestados ao CONTRATANTE;

17.10. O CONTRATANTE poderá, a seu juízo, avaliar o desempenho da CONTRATADA quanto ao planejamento e à execução dos e serviços do contrato a ser firmado;

17.11. A avaliação será considerada pelo CONTRATANTE para: apurar a necessidade de solicitar da CONTRATADA correções que visem maior qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; e fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

18. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

18.1. Os critérios de sustentabilidade a serem aplicados neste procedimento licitatório estão estipulados no item 20 do Termo de Referência (Anexo I).

19. DAS PENALIDADES

19.1. A licitante que atrapalhar o andamento do certame poderá estar sujeita à advertência cumulada ou não com multa de até 3% (três por cento) do valor estimado para a presente contratação, a depender da gravidade da conduta da licitante.

19.2. No caso de aplicação da penalidade mencionada no subitem anterior, a licitante será notificada para apresentar defesa, em obediência ao princípio do contraditório.

19.3. A licitante perderá o direito de licitar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- c) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.4. As penalidades referentes à execução contratual encontram-se disposta no Termo de Referência, item 19 (Anexo I) e na Minuta de Contrato (Anexo II).

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos estarão condicionados aos resultados apresentados pela CONTRATADA à perfeita execução do serviço demandado, que deverão estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelo fiscal do contrato ou a quem este delegar poderes da Gerência de Comunicação – CCOM;

20.2. O pagamento pela execução do serviço, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela CONTRATANTE;

20.3. Deverá estar especificado o serviço executado e a quantidade fornecida, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo CONTRATANTE, nos casos em que couber;

20.4. Na nota fiscal deverão constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao fornecimento do objeto desta licitação;

20.5. Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento do objeto;

20.6. O Sesc-AR/DF não realiza pagamento por meio de boleto bancário;

20.7. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

20.8. Conforme preceitua a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União – TCU, mesmo que não haja a regularização fiscal da empresa CONTRATADA, não haverá retenção de pagamento de produto já fornecido. Entretanto, isso não descaracteriza o descumprimento da obrigação contratual e não importa em qualquer espécie de tolerância ou perdão das penalidades eventualmente cabíveis para sancionar a infringência contratual.

20.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sendo que o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços;

20.10. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da Legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc- AR/DF também poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e Contribuição Social;

20.11. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do serviço;

20.12. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

20.13. Os pagamentos às subcontratadas deverão ser efetuados pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias após o crédito em sua conta, da ordem bancária realizada pelo CONTRATANTE.

20.14. A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, relatório consolidado dos pagamentos efetuados a fornecedores especializados no mês anterior.

20.15. O relatório consolidado dos pagamentos à subcontratada deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:

- a) número da Ordem de Serviço;
- b) data do crédito da ordem bancária do CONTRATANTE;
- c) data do pagamento ao fornecedor especializado pela CONTRATADA;
- d) nome do fornecedor especializado favorecido;
- e) número do documento fiscal;
- f) valor do pagamento.

20.16. O não cumprimento do disposto no subitem 20.14 ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da demanda a

contrada, até que seja resolvida a pendência;

20.17. Não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação do CONTRATANTE, ficará caracterizada a inexecução contratual por parte da contrata;

20.18. Para preservar o direito dos subcontratados de receber com regularidade pelos serviços executados, o CONTRATANTE poderá instituir procedimento alternativo de controle para que a CONTRATADA efetue o repasse dos valores devidos aos fornecedores em operações concomitantes com o crédito recebido do CONTRATANTE que, em caráter excepcional, ainda poderá diretamente liquidar as despesas e efetuar os pagamentos aos fornecedores;

20.19. Eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade;

20.20. A CONTRATADA receberá pagamentos somente sobre os preços dos Serviços prestados por meio de subcontratadas com sua intermediação e supervisão.

20.21. Nos termos na Portaria nº. 113/2012 da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Distrito Federal, o Sesc-AR/DF, na qualidade de substituto tributário, poderá fazer retenção do tributo ISS, caso haja incidência quando do pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA.

20.22. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da Legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc-AR/DF também poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e Contribuição Social.

21. DA PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. A licitante vencedora, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na contratação em conformidade com a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais – PPTDP do Sesc-AR/DF, bem como a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018), entre outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.

21.2. As informações abarcadas na PPTDP incluem todos os dados detidos, usados ou transmitidos pelo ou em nome do Sesc-AR/DF, em qualquer suporte. Isso inclui dados pessoais registrados em papel e dados digitais armazenados em qualquer tipo de mídia, obrigando-se a licitante vencedora a:

- a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do Sesc-AR/DF e em conformidade com este item, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir

estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal estefato imediatamente ao Sesc-AR/DF, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.

- b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do Sesc-AR/DF.
- d) garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidem com os dados pessoais sob responsabilidade do Sesc-AR/DF assinaram Acordo de Confidencialidade com a licitante vencedora, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção do objeto desta licitação. Ainda treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

21.3. Exceto se previamente autorizado por escrito pelo Sesc-AR/DF, os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

21.4. Caso a licitante vencedora seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao Sesc-AR/DF para que este tome as medidas que julgar cabíveis.

21.5. A licitante vencedora deverá notificar o Sesc-AR/DF em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) qualquer descumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela licitante vencedora, seus funcionários ou terceiros autorizados;
- b) qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da

licitante vencedora.

21.6. A licitante vencedora será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Sesc-AR/DF e/ou a terceiros resultantes diretamente do descumprimento de qualquer das disposições previstas neste item quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

21.7. A licitante vencedora declara-se ciente e concorda com a PPTDP que estabelece diretrizes e regras para garantir que seus destinatários entendam e cumpram as legislações que versem sobre a proteção de dados pessoais em todas as interações com atuais e futuros titulares de dados pessoais, terceiros e agentes de tratamento de dados pessoais externos ao Sesc-AR/DF no âmbito de suas atividades.

21.8. O Sesc-AR/DF adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes de que a licitante vencedora, em decorrência da contratação, acessará, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo Sesc-AR/DF e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos da presente contratação.

21.9. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

21.10. O Sesc-AR/DF deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de deles para que a licitante vencedora cumpra o disposto neste Edital e anexos.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O Sesc-AR/DF reserva-se o direito de revogar, anular ou cancelar a presente licitação, sem que caiba às licitantes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

22.2. Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela CPL, com base nas normas jurídicas específicas, vigentes e aplicáveis.

22.3. As decisões referentes à habilitação, ao julgamento e aos recursos serão divulgadas no site www.sescdf.com.br, sendo de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase da licitação.

22.4. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise do processo, a interferência de pessoas estranhas à CPL, a qualquer título, ressalvada a hipótese de requisição, pela própria CPL, do concurso de peritos visando o exame de dados, informações ou documentos.

22.5. A CPL, a qualquer tempo, antes da data da apresentação das Propostas Financeiras, poderá proceder a alterações concernentes a esta Licitação, fornecendo o correspondente adendo às empresas que tenham retirado o Edital, sendo facultado à CPL, se for o caso adiar a data do recebimento da documentação.

22.6. A CPL poderá, em despacho fundamentado, desclassificar, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, concorrentes sobre os quais tiver notícias de fatos ou circunstâncias prejudiciais ao processo, anteriores ou posteriores ao julgamento.

22.7. Sob nenhum pretexto serão recebidas Propostas Técnicas e de Preços que descumpram o Edital e que não forem entregues de acordo com as normas de apresentação e prazo ali determinado. A CPL deverá registrar, detalhadamente, na ata de julgamento, os motivos da recusa.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.9. Os registros em Ata poderão ser consignados apenas pelos representantes legais das empresas. Esta condição será caracterizada pela apresentação de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório, contrato social ou alteração contratual, originais ou cópias autenticadas em cartório, que serão recolhidos e anexados ao processo. Será admitida a utilização de assinatura eletrônica, desde que possível a validação dos dados. Os documentos supracitados deverão ser entregues à CPL antes da abertura dos envelopes.

22.10. A CPL reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo ou oportunidade, documentos e/ou informações complementares que julgar necessárias ao perfeito entendimento e comprovação da documentação apresentada.

22.11. A empresa que apresentar proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pela execução dos serviços nas condições oferecidas.

22.12. No prazo de execução do contrato, a empresa vencedora deverá manter todas as condições que a incluíram no certame.

22.13. Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela CPL, com base nas normas jurídicas específicas, vigentes e aplicáveis.

22.14. Eventuais lacunas nas disposições da Resolução Sesc nº 1593/2024 serão supridas pelas normas de direito civil vigentes e pelos princípios gerais de direito privado.

22.15. Brasília - DF é domicílio e o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação e aos procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.16. Integram o presente Edital os seguintes documentos, dos quais os arquivos digitais encontram-se à parte:

Anexo I	Termo de Referência – Arquivo à parte;
Anexo I do Termo de Referência	Especificação dos Serviços Digitais;
Anexo II do Termo de Referência	Apresentação e Julgamento das Propostas Técnicas;
Anexo III do Termo de Referência	Briefing;
Anexo IV do Termo de Referência	Apresentação e Julgamento das Propostas de Preço;
Anexo V do Termo de Referência	Modelo das Propostas de Preço;
Anexo VI do Termo de Referência	Planilha de Estimativa de Preço;
Anexo II	Minuta de Contrato – Arquivo à parte;
Anexo III	Modelo - Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador;
Anexo IV	Modelo de Declaração de recebimento de documentação.

Brasília/DF, 26 de agosto de 2024.

Supervisão de Compras Coordenação de Compras e Contratos – Cocomp

Sesc-AR/DF

CONCORRÊNCIA Nº. 04/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação digital.

TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

- Anexo I** – Especificação dos Serviços Digitais;
- Anexo II** - Apresentação e Julgamento das Propostas Técnicas;
- Anexo III** – Briefing;
- Anexo IV** - Apresentação e Julgamento das Propostas de Preço;
- Anexo V** – Modelo das Propostas de Preço;
- Anexo VI** – Planilha de Estimativa de Preço.

Arquivo digital à parte deste Edital

CONCORRÊNCIA Nº. 04/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação digital.

MINUTA DO CONTRATO

Arquivo digital à parte deste Edital

CONCORRÊNCIA Nº. 04/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação digital.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, em atendimento ao previsto na **Concorrência nº. 04/2024**, declara que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Art. 7º, inciso XXXIII.

Cidade - UF, de de 2024.

(nome, assinatura e número de identidade do responsável pela empresa)

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA Nº. 04/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação digital.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, em atendimento ao previsto na **Concorrência nº. 04/2024**, declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos que compõem o Processo Licitatório supracitado, tomou conhecimento de todas as condições do Instrumento Convocatório, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os documentos solicitados estão em plena validade.

Cidade - UF, de de 2024.

(nome, assinatura e número de identidade do responsável pela empresa)

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)